



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 399 DE 03 DE JULHO DE 1995.

ALTERA A LEI Nº 362, DE 16-09-94 (AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ DE BARÃO, COM VISTAS A BAIXAS HOSPITALARES), QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 362 - Parágrafo único do art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - Baixas Hospitalares a que se refere o artigo 1º da presente Lei, serão de idosos com mais de 70 anos de idade, residentes no município de Barão. Deficientes cadastrados no município e crianças com 05 anos incompletos, carentes, residentes no município de Barão.

art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 03 DE JULHO DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal